



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES

EXECUTIVO

VOL. 8, Nº 932/2026
ISSN 2764-6858

NINA RODRIGUES, TERÃŠA
* 26 DE MAIO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026	3
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025	5
PORTARIA Nº 030/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 031/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareçam no período de 26 a 28 de maio de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME
001	FAGNER AUGUSTO SANTOS DE MORAIS

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
001	ANA MARIA ARAUJO E ARAUJO

Nina Rodrigues, 25 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. - foto 3X4 recente;
2. - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
3. - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
4. - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
5. - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
6. - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
7. - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
8. - comprovante de residência;
9. - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado (Bradesco);
10. - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);
11. - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
12. - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);
13. - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
14. - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
15. - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;
16. - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para exercício do cargo;
17. - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
18. - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 25 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 31d67158124aca0631a72145389b176f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026

**ASSUNTO: JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Convocação** para a realização de **Sessão Extraordinária de Julgamento** direcionada à apreciação, deliberação e votação nominal do parecer final exarado pela **Comissão Processante**, instituída por esta Casa Legislativa no dia **23 de fevereiro de 2025**, com o escopo de apurar denúncia por suposta prática de infração político-administrativa e incompatibilidade com o decoro parlamentar atribuída ao Vereador **Thalyson Berg dos Santos Bezerra**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AUTORIDADE CONVOCADORA

O Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, vereador **Walfredo Correa Filho**, no pleno desempenho dos poderes de direção que lhe são outorgados pela **Lei Orgânica do Município de Nina Rodrigues** e pelo **Regimento Interno** deste Poder Legislativo, estabelece a convocação solene para o julgamento político-administrativo em tela.

A convocação apoia-se estritamente nas regras do **Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, especificamente no seu artigo 5º, inciso V, cuja vigência e aplicação ao processo de perda de mandato de vereadores por quebra de decoro parlamentar encontram respaldo na jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal** e do **Superior Tribunal de Justiça**. O rito estabelecido no

plano federal é de observância obrigatória e baliza as competências da Presidência da Casa para impulsionar a fase decisória do julgamento após o recebimento do parecer final da comissão processante, vejamos:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para

que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo

de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Ademais, ressalta-se que a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União, nos termos do entendimento vinculante consolidado na **Súmula Vinculante nº 46 do**

Supremo Tribunal Federal. O procedimento de cassação de mandato parlamentar conduzido por esta Câmara Municipal, portanto, submetesse de forma direta às garantias constitucionais do devido processo legal e ao regramento nacional estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/1967, cujos parâmetros orientam formalmente a emissão deste ato de chamamento público e parlamentar.

1. DO OBJETO EXCLUSIVO DA CONVOCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

A presente convocação extraordinária tem por objeto único, exclusivo e delimitado a apreciação, a discussão e a votação do relatório final elaborado pela **Comissão Processante**, constituída no dia **23 de fevereiro de 2026**, instaurada para investigar suposta prática de ato incompatível com o decoro parlamentar pelo Vereador **Thalysen Berg dos Santos Bezerra**.

A investigação realizada pela comissão processante teve como finalidade apurar os fatos indicados na denúncia escrita apresentada perante esta Casa, os quais apontam para condutas que, em tese, caracterizam infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, conforme os padrões éticos e as regras que regem o exercício do mandato eletivo na Câmara Municipal de Nina Rodrigues.

O Plenário desta Casa de Leis será chamado a deliberar sobre a procedência ou improcedência das acusações imputadas ao parlamentar denunciado, com base nos elementos colhidos ao longo da instrução processual, na defesa escrita apresentada e nas provas produzidas perante a comissão, em estrita obediência ao dever de fiscalização e julgamento político reservado ao Poder Legislativo Municipal pelo artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

Para a realização dos atos de julgamento político descritos neste edital, fica designada a sessão extraordinária com as seguintes especificações de tempo e espaço, assegurando-se o pleno acesso público e a transparência dos atos legislativos:

Data de Realização: 28 de maio de 2026;

Horário de Início: 09:00h, (nove horas);

Local: Plenário da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, situado no prédio sede deste Poder Legislativo.

A fixação destas coordenadas visa garantir não apenas a presença obrigatória dos membros deste Parlamento para o cumprimento de seus deveres institucionais de julgamento, mas também viabilizar que o vereador denunciado e sua defesa técnica compareçam ao recinto plenário munidos de todas as condições materiais para o exercício de suas prerrogativas de defesa em tempo real perante o colegiado.

1. DO RITO PROCEDIMENTAL A SER SEGUIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A sessão extraordinária de julgamento observará rigorosamente a sequência de atos procedimentais estipulada pelo artigo 5º, incisos V e VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, garantindo-se a ordem de manifestações e os tempos previstos na legislação federal:

- a. a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Mesa Diretora, seguida da **leitura obrigatória das peças processuais** indicadas e requeridas pelos vereadores e pelo denunciado, compreendendo as principais folhas da instrução, o relatório final da comissão processante e a defesa escrita;

- a. a concessão da palavra aos vereadores que desejarem manifestar-se verbalmente sobre a matéria do relatório, obedecendo ao **tempo máximo e improrrogável de 15 minutos para cada parlamentar inscrito;**

- a. a concessão da palavra ao vereador denunciado, **Thalysen Berg dos Santos Bezerra**, ou ao seu procurador constituído, para a realização da **defesa oral**, pelo **prazo máximo de 02:00h (duas horas)**, tempo este que será integralmente assegurado para a garantia da mais ampla defesa técnica e pessoal;

- a. a realização de **tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia inicial**, devendo os votos dos parlamentares ser proferidos de forma aberta e individualizada em relação a cada conduta imputada;

- a. a proclamação imediata do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal, registrando-se que o denunciado será considerado afastado definitivamente de seu mandato caso seja declarado culpado pelo **voto favorável de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de Nina Rodrigues**, o que corresponde ao quórum qualificado exigido por lei;

- a. a expedição, pelo Presidente da Casa, do competente **decreto legislativo de cassação do mandato** em caso de condenação, ou, alternativamente, a determinação de **arquivamento imediato do processo** se o resultado da votação for absolutório, procedendo-se, em qualquer hipótese, à imediata comunicação do resultado final à Justiça Eleitoral.

5. DA NOTIFICAÇÃO E DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO DENUNCIADO

Este edital serve como instrumento formal de convocação e **notificação do Vereador Thalysen Berg dos Santos Bezerra** e de seu defensor constituído, o Dr. Marco Antônio Silva Costa, OAB/MA 3.257, para comparecerem à sessão extraordinária de julgamento aprazada para o dia **28 de maio de 2026, as 09:00h, (nove horas)**.

Fica assegurado ao vereador denunciado o direito de acompanhar pessoalmente todos os atos da sessão extraordinária, de fazer-se representar por advogado habilitado no exercício da defesa técnica e de usufruir da palavra na tribuna para sustentar oralmente suas razões de defesa pelo tempo legal de 02:00h, (duas horas), previsto no artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

A ausência do vereador denunciado ou de seu procurador regularmente constituído e intimado não obstará a realização da sessão de julgamento, que prosseguirá de forma regular com a nomeação de defensor dativo ou a realização dos atos previstos em lei, reputando-se preclusa a oportunidade de sustentação oral caso a defesa voluntariamente deixe de comparecer ao ato plenário sem justificativa legal comprovada.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE DESTA EDITAL

Para que o presente ato administrativo produza seus efeitos jurídicos e

garanta a necessária publicidade perante a sociedade Ninense e os órgãos de controle, determinam-se as seguintes providências de divulgação:

- a. a publicação integral deste instrumento de convocação no **Diário Oficial do Município Nina Rodrigues/MA**;
- b) a afixação de cópia deste edital no **mural de avisos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues**, em local de fácil visualização e acesso ao público;
- a. a veiculação do texto do edital no **Portal da Transparência** e no sítio oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores;
- a. por fim, que sejam notificados todos os vereadores do município de Nina Rodrigues, dos termos deste edital, fazendo-se acompanhar os respectivos ofícios de cópia deste edital de convocação nº 001/2026.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em **25 de maio de 2026**.

WALFREDO CORREA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f450b0401eb3c3da079738b66d875682*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: PRÁTICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.279.235/0001-83. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 122/2025, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza pública, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 006/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 60 (**sessenta**) dias, a contar de 23 de maio de 2026, com término previsto para 23 de julho de 2026. **VALOR: Inalterado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 451 0005 2.018 Manut. e Func. da Limpeza Pública, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Lucas Martins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal. Pela Contratada: Alessandro Monte Teixeira, CPF nº 661.782.313-34. **DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO:** O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. **Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026** - Assessoria Jurídica.**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ea4f470e97d2bead74adc85f5ef448b8*

PORTARIA Nº 030/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a requerimento, o Sr. Stéfanno Fabrício Oliveira Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.576.233-55, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 828de91264d9ff532bdcb522c451e001*

PORTARIA Nº 031/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 006/2026, de 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ROBERTO DAMAS BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.178.763-47, para o cargo efetivo de professor, na forma da lei.

Art. 2º - A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 25, dias do mês de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1118e864ea98ddf1655ec500439f59bc



JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito

www.ninarodrigues.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

PÇA. RUI FERNANDES COSTA, s/n, CEP: 65450000

CENTRO - Nina Rodrigues / MA

Contato: 98992355423

www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br

Instituído pela Lei municipal nº 414/2018, de 09 de janeiro de 2018.